



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 51/94.

Cria o 1º Distrito do Município de Dormentes, encravado nas terras do referido Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o primeiro Distrito do Município de Dormentes na forma desta lei.

Art.2º - O primeiro Distrito de Dormentes terá por sede a cidade do mesmo nome e obedecerá aos seguintes limites e discriminações:

Partindo do cruzamento da PE-630 com o Riacho da Estrema(Riacho das Melancias) à 16 Km da cidade de Dormentes, em direção Norte pela referida PE-630, pelo seu lado direito no sentido BR-407/Dormentes, até atingir o cruzamento do Riacho de Dormentes à 13 Km do ponto de partida, daí dá uma deflexão de 45º e segue em direção Nordeste em linha reta imaginária, até atingir o cruzamento da baixa do Travessão da PE-635(estrada que liga Dormentes à Lagoas à 3 Km da cidade, dá uma deflexão de 45º e segue pela PE, acima citada, em direção Leste pelo lado direito, até atingir o cruzamento do Riacho do Madubim à 19 Km de Dormentes, próximo a Vila Nova, daí dá uma deflexão de 90º e segue pelo Riacho do Madubim em direção Norte pelo lado esquerdo. Limitando-se com o Distrito de Lagoas, até atingir o Riacho da Água Preta nas proximidades da propriedade do Sr. Bibiano Evaristo Filho, hoje pertencente aos herdeiros. Daí dá uma deflexão de 90º e segue em direção Oeste pelo lado direito do Riacho da Água Preta, seguindo o curso do mesmo sobre a linha intermunicipal que separa o Município de Dormentes do Município de Curicuri-PE, até atingir a PE-630 na parede da barragem de Barra Bonita à 13 Km de Dormentes. Daí dá uma deflexão de 90º seguindo em direção Sul pelo lado direito da PE-630 (estrada que liga Dormentes à